

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) **005/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO, A COOPERATIVA DE PRODUTORES DO COMÉRCIO SOLIDÁRIO – COOPSOLI E A CM3 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.

PARTES:

I. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, com sede à Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-270 inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IDR-Paraná**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED].161.3[REDACTED]-[REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].851.7[REDACTED]-[REDACTED], com endereço profissional situado na Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba-PR, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 9.553, de 10 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, 11.882, de 10 de abril de 2025;

II. **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO –FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni - 2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid, Kmº 375, CEP 86047-902, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO DE APOIO** neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ROBERTO RIEDE**, brasileiro, viúvo, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]2710[REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].356.139-[REDACTED], figurando como interveniente;

III. A **COOPERATIVA DE PRODUTORES DO COMÉRCIO SOLIDÁRIO – COOPSOLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.046.304/0001-13, sediada na Estrada Oswaldo Moraes Correa, nº 1.000, sala 21, CEP 87.065-590, Maringá-PR, neste ato representada por seus procuradores, **GABRIELA CRISTINA BARION**, Engenheira de Alimentos, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED].294.439-[REDACTED] e portadora do RG nº [REDACTED].468.587-[REDACTED] SSP/PR, e por **GUSTAVO HENRIQUE COELHO DIAS**, Engenheiro de Produção, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].905.128-[REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED]34100[REDACTED] SSP/SP, doravante denominada **COOPSOLI**;

IV. A **CM3 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.326.636/0001-77, sediada na Rod BR 376, 10.377, Sumaré, CEP 87.720-140, Paranavaí-PR, neste ato representada por seu Presidente **PAULO EDSON PRATINHA ALVES**, engenheiro eletrônico, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].448.818.[REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED].117.873-[REDACTED] SSP/SP, e por sua procuradora legal, **ELIZETTE BELIDO COLINS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED].119.619-[REDACTED] e portadora do RG nº [REDACTED].890.[REDACTED] SSP-PR, doravante denominada **CM3**;

V. A **AGROPRATINHA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.270.893/0001-50, sediada na Rod 376, S/N, KM 106, CXPST 289, Zona Rural, CEP 87.701-970, Paranavaí-PR, neste ato representada por seus Diretores, **PAULO EDSON PRATINHA ALVES**, engenheiro eletrônico, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].448.818-[REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED].11[REDACTED].873-[REDACTED] SSP/SP, e **JOSÉ GILBERTO PRATINHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].535.888-[REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED].539.2[REDACTED] SSP-SP, doravante denominada **AGROPRATINHA**;

VI. A **INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.993.264/0001-93, sediada na Rua São Jeronimo nº 200, CEP 86010-480, Londrina-PR, neste ato representada, por seu procurador **EDSON ARTUR LUCAS DE OLIVEIRA**, administrador de empresa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].923.249-[REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED].2264[REDACTED] SESP PR, doravante denominada **INTEGRADA**;

A **COOPSOLI**, a **CM3** e a **INTEGRADA**, quando mencionadas em conjunto, serão doravante denominadas simplesmente “**PARCEIRAS**”.

Considerando:

a) Considerando que o **IDR-Paraná** é uma instituição pública de ciência e tecnologia, inovação e extensão do Estado do Paraná que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio e que tem interesse em conhecer novas tecnologias desenvolvidas por outras instituições;

b) Considerando que a FUNDAÇÃO DE APOIO está devidamente credenciada junto ao IDR-Paraná conforme Ata de Credenciamento de Fundação de Apoio Nº 001/2023 e registrada junto a Secretaria de Ciência e Tecnologia sob o nº do Certificado 01/2024, nos termos da Lei Estadual de Fundações nº 20.537/2021 e seu Decreto Regulamentador nº 8.796/2021;

c) Considerando que as **PARCEIRAS** são cooperativas que desejam realizar uma parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (“PD&I”), cuja missão é promover estudos e pesquisas para solução de problema técnico decorrente da doença Huanglongbing (HLB);

d) A Lei Estadual de Inovação nº 20.541, de 20 de abril de 2021 que dispõe sobre a “política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios e à integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná”;

e) O conteúdo previsto no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, composto pela Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, pela Lei Federal de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 que dispõem sobre as “medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo estadual, regional e nacional do País”;

f) A relevância e o interesse público de o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (**IDR-Paraná**), na condição de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), cumprir suas finalidades descritas no art. 2º de sua Lei de criação n.º 20.121, de 31 de dezembro

de 2019, atendendo aos princípios da Administração Pública, com destaque para o princípio da eficiência;

g) Que a presente relação contratual tem previsibilidade legal no art. 16 da Lei Paranaense de Inovação nº 20.541/2021 e no art. 27 da Política Institucional de Inovação do **IDR-Paraná**, publicada na Portaria nº 161, de 23 de maio de 2025, que autoriza a celebração de acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologias, inovação produtos, designs, processos ou serviços.

RESOLVEM celebrar este Acordo de Parceria, sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Estadual de Inovação nº 20.541, de 20 de abril de 2021 e seu Decreto Regulamentador nº 1.350, de 11 de abril de 2023; da Lei Estadual das Fundações nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e seu Decreto Regulamentar nº 8.796, de 23 de setembro de 2021; do Marco Legal de Ciência, Tecnologia, da Política Institucional de Inovação do **IDR-Paraná**, publicada na Portaria nº 161, de 23 de maio de 2025, e, por fim, às demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1. O presente Acordo tem como objeto o estabelecimento de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) entre o **IDR-Paraná** e as **PARCEIRAS**, com a interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE APOIO**, para desenvolver o projeto intitulado “Produção Massal de *Tamarixia radiata* (Waterston, 1922) (Hymenoptera: Eulophidae) para Controle Biológico de *Diaphorina citri* Kuwayama, 1908 (Hemiptera: Liviidae) no Estado do Paraná: Fase IV”, com a finalidade de aprimorar o processo de criação das duas espécies de insetos envolvidas, melhorar o aplicativo IDR *Tamarixia* e o Software para melhorar a eficiência da liberação dos parasitoides, conforme descrito no Plano de Trabalho Integrado – Anexo I, parte integrante do presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações

2.1. Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste Acordo, as Partes obrigam-se ao seguinte:

2.1.1. Obrigações do IDR-Paraná:

- a) Coordenar e conduzir a execução das pesquisas de acordo com a metodologia científica e pessoal adequados, observando, ainda, a legislação pertinente e em vigor, especialmente com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, bem como pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento no âmbito estadual;
- b) Prover infraestrutura técnica e apoio técnico disponíveis para a execução das atividades, conforme definido no Plano de Trabalho Integrado – Anexo I, como contrapartida para a realização deste Acordo, excetuando as obrigações de fornecimento de infraestrutura e equipamentos de responsabilidade das **PARCEIRAS**;
- c) Realizar o plantio, a formação e condução de plantas de murta;
- d) Realizar a criação de *D. citri* e de *T. radiata*;

- e) Realizar os experimentos para aprimoramento da criação de *T. radiata*;
- f) Determinar a taxa de parasitismo por *T. radiata*;
- g) Fornecer as *T. radiata* às parceiras, para que sejam liberadas;
- h) Gerenciamento de dados do aplicativo e software IDR Tamarixia e atualizações periódicas;
- i) Analisar os resultados e elaborar o boletim mensal de produção;
- j) Elaborar os relatórios;
- k) Solicitar por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante o preenchimento do Formulário de Compras de Material/Serviço, fornecido pela FAPEAGRO as requisições de bens e serviços necessários à execução do Projeto de acordo com o cronograma de desembolso;
- l) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução da pesquisa objeto deste Acordo, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;
- m) Cumprir todas as normas de segurança para o trabalho com defensivos agrícolas, inclusive normas ambientais e de medicina do trabalho, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) apropriados;
- n) Cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do Plano de Trabalho;
- o) Responsabilizar-se integralmente, por si e pelos seus empregados, pela boa execução dos serviços, observando as normas e métodos constantes da legislação vigente, bem como aqueles determinados ou sugeridos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e outros órgãos públicos, assim como a cumprir rigorosamente as normas legais aplicáveis à execução dos serviços objeto deste acordo, em especial as emanadas do Ministério do Trabalho, Ministério da Agricultura, órgãos ambientais, das Secretarias Estaduais e Municipais competentes, bem como todas e quaisquer normas de caráter trabalhista, ambiental e de segurança e medicina do trabalho.

2.1.2. Obrigações das **PARCEIRAS**:

- a) Executar as atividades sob sua responsabilidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Fornecer apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento do objeto deste Acordo;
- c) Disponibilizar área experimental para a realização de testes conforme demanda dos Responsáveis Técnicos do **IDR-Paraná**;
- d) Indicar técnico do seu corpo de funcionários para acompanhar as atividades a serem executadas pelo **IDR-Paraná**;
- e) Eleger a instituição responsável por receber e distribuir os parasitóides disponibilizados semanalmente pelo **IDR-Paraná**, devendo informar expressamente ao **IDR-Paraná** quem será o responsável por tal atividade;
- f) Repassar os recursos financeiros à **FUNDAÇÃO DE APOIO** conforme item 16.1 - Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho Integrado – Anexo I.
- g) Cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do Plano de Trabalho Integrado – Anexo I;
- h) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência do uso inadequado dos materiais objeto da contratação, bem como por atender toda legislação a ele pertinente;

i) Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade do **IDR-Paraná** sobre tal matéria;

j) Possuir todas as licenças, autorizações, alvarás, cadastros e registros exigidos por lei para os produtos objeto de avaliação, comprometendo-se a mantê-los em situação regular durante todo o período do projeto.

2.1.2.1 Os recursos a serem repassados pela **CM3**, conforme obrigação prevista no item “f”, desta subcláusula, serão pagos em parte pela **CM3** e em parte pela **AGROPRATINHA**, conforme cronograma de desembolso apresentado no item 16.2 do Plano de Trabalho Integrado – Anexo I.

2.1.3. A FUNDAÇÃO DE APOIO se obriga a:

a) Observar as condições estabelecidas na Política de Inovação do Instituto;

b) Manter conta bancária junto ao Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal ou em outra instituição bancária oficial aceita pelo **IDR-Paraná**, expressamente vinculada a este Acordo;

c) Apresentar ao IDR-Paraná o extrato bancário das despesas com o Acordo de Parceria anualmente ou quando for solicitado;

d) Manter, durante toda a execução do Acordo, todas as condições de habilitação jurídica e fiscal exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução de suas atividades, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade do **IDR-Paraná** sobre tal matéria;

e) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo;

f) Elaborar e manter a escrituração das operações realizadas, bem como responsabilizar-se pela contratação da mão-de-obra técnico-científica e administrativa requerida pelo projeto ora apoiado, assim como pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários previsto na legislação em vigor;

g) Apoiar diretamente o Responsável Técnico na aquisição dos bens e serviços previstos no Projeto, mediante o envio de e-mails, contatos telefônicos e visitas periódicas, objetivando o uso do recurso no Projeto no período de vigência do Acordo;

h) Receber e gerenciar os recursos financeiros repassados pelas **PARCEIRAS** e pela **AGROPRATINHA** necessários à condução das atividades conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho Integrado – Anexo I e na Cláusula Terceira e efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO**;

i) Dispor de pessoal para a efetiva execução das obrigações contraídas neste Acordo;

j) Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente, aquelas referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade do **IDR-Paraná** sobre tal matéria;

k) Realizar a prestação de contas ao **IDR-Paraná**, com o demonstrativo de execução de despesas e receitas, incluindo possíveis receitas oriundas de aplicações financeiras, com saldo inicial e final de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA – Gestão e Fiscalização

3.1. Para acompanhar a execução do presente Acordo, as Partes designam desde já, cada uma um membro integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

I - Pelo IDR-Paraná – Fiscal (Responsável Técnico):

Nome: Humberto Godoy Androcioli
Profissão: Engenheiro Agrônomo
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR
Telefone: (43) 3376-2298
E-mail: handrocioli@idr.pr.gov.br
(Responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços)

II – Pelo IDR-Paraná – Gestor

Nome: Flávio Oliveira dos Santos
Profissão: Economista
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR
Telefone: (43) 3376-2190
E-mail: flavio_santos@idr.pr.gov.br

III- Pela COOPSOLI – Responsável Técnico:

Nome: Gabriel Fernando Grazziani Costa
Profissão: Engenheiro Agrônomo
Endereço: [REDACTED]
Telefone: (44) [REDACTED]
E-mail: gabriel.grazziani@cocamar.com.br
(Responsável pelo acompanhamento da execução das atividades)

IV – Pela CM3 e AGROPRATINHA – Responsável Técnico:

Nome: Paulo Edson Pratinha Alves
Profissão: Engenheiro Eletrônico
Endereço: BR 158, Km 85, Paranavaí, Distrito Sumaré; CEP 87.701-970
Telefone: (44) [REDACTED]
E-mail: paulopratinha@citri.com.br / [REDACTED]
(Responsável pelo acompanhamento da execução das atividades)

V – Pela INTEGRADA – Responsável Técnico:

Nome: Wellington Xavier Furlaneti
Profissão: Engenheiro Agrônomo
Endereço: Rua São Jerônimo nº 200, Londrina – PR; CEP 86010-480
Telefones: (43) [REDACTED]
E-mail: wellington.furlaneti@integrada.coop.br

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270

6/

(Responsável pelo acompanhamento da execução das atividades)

VI – Pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

Nome: Bruna Rossi

Cargo: Gestora de Projetos

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR

Telefone: (43) 3025-1601

E-mail: bruna@fapeagro.org.br

3.2. Compete ao Gestor o acompanhamento da execução do Acordo até o recebimento definitivo do objeto, observando as cláusulas e condições fixadas no instrumento jurídico, de forma a assegurar seu cumprimento.

3.3. Compete ao Fiscal o acompanhamento técnico do Acordo, com o objetivo de avaliar a execução das atividades definidas no presente instrumento, incumbido das seguintes atribuições:

a) Comunicar sobre o andamento do projeto;

b) Elaborar relatórios técnicos, conforme previsto no Plano de Trabalho Integrado – Anexo I;

c) Ensejar as ações para que a execução do ajuste ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho Integrado – Anexo I;

d) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do Plano de Trabalho Integrado – Anexo I;

e) Emitir relatório final atestando o término do projeto.

3.4. As **PARCEIRAS** poderão acompanhar e fiscalizar as atividades descritas no Plano de Trabalho.

3.5. A solicitação para acompanhamento deverá ser encaminhada ao Responsável Técnico do **IDR-Paraná** por e-mail ou correspondência com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência e estará sujeita a disponibilidade do mesmo, que poderá agendar a data para outro dia mais apropriado.

CLÁUSULA QUARTA – Lei Geral de Proteção de Dados

4.1. Para o fim exclusivo de executar o objeto do presente Acordo, qualquer das Partes, que seja considerado como “Parte Receptora”, poderá realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à outra Parte (“Parte Reveladora”).

4.2. Os dados pessoais acima citados incluem nomes, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, datas de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pela Parte Reveladora, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

4.3. A Parte Receptora somente poderá compartilhar com terceiros os dados pessoais coletados quando estritamente necessário para a execução dos trabalhos e desde que previamente aprovado pela Parte Reveladora. A autorização ora exigida não exime a Parte Receptora de arcar com os danos oriundos de quaisquer utilizações indevidas dos dados pessoais pelo terceiro receptor.

4.4. Os dados serão mantidos sob arquivo da Parte Receptora estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste Acordo. Após concluído o presente Acordo, os dados pessoais

acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei nº 13.709/18.

4.5. A Parte Reveladora poderá, a qualquer momento, solicitar à Parte Receptora acesso a todos os dados pessoais que lhe foram disponibilizados, bem como solicitar a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilite a execução do presente Acordo, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

4.6. As partes se comprometem e desde já se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, Lei nº 13.709/2018 e o Decreto Estadual nº 6.474/2020, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

CLÁUSULA QUINTA – Informações e divulgação

5.1. As Partes colocarão à disposição as informações necessárias ao desenvolvimento do Plano de Trabalho, devendo observar as disposições de sigilo e confidencialidade do presente Acordo.

5.2. Os resultados emitidos nos relatórios técnicos, documentos técnico-científicos ou qualquer mídia, gerados em razão deste Acordo, deverão fazer menção a presente parceria, respeitando-se as informações de natureza sigilosa.

5.3. Fica autorizada a citação do nome e uso da marca das **PARTES** nas publicações de natureza técnico-científica e na divulgação da parceria ora estabelecida. O uso para finalidade diversa deverá ser feito mediante autorização expressa e formal.

5.4. É assegurado aos autores do Plano de Trabalho o direito autoral moral nas publicações resultantes deste Acordo.

5.5. Ao **IDR-Paraná** é assegurado o direito autoral patrimonial das obras publicadas por força deste acordo, nos termos da Lei n.º 9.610/1998, exceto, quando devidamente comprovada coautoria nas obras por pessoas não pertencentes ao quadro de colaboradores do **IDR-Paraná**, ocasião em que o direito patrimonial pertencerá também às instituições nas quais estão vinculados todos os autores.

5.6. No caso de resultados de pesquisa nas atividades conjuntas desenvolvidas ao abrigo deste Acordo, os mesmos serão publicados no interesse público, resguardando-se o possível interesse do **IDR-Paraná** e das **PARCEIRAS** na proteção intelectual do conhecimento ou novo produto gerado, bem como sua eventual exploração comercial, que será objeto de instrumento jurídico específico entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – Propriedade Intelectual

6.1. Pertencerá ao **IDR-Paraná** e às **PARCEIRAS** a titularidade dos direitos de propriedade intelectual decorrentes das atividades deste Acordo, desde que tenha ocorrida expressa contribuição intelectual para a criação, excetuada aquelas que já são de propriedade de cada uma das Partes ou ainda que forem desenvolvidas isoladamente, sem contribuição dos envolvidos.

6.2. A proporção da titularidade do direito de propriedade intelectual, as condições de transferência de tecnologia e exploração comercial serão tratadas em instrumento jurídico próprio, mediante negociação e concordância expressa para sua formalização.

6.3. As **PARCEIRAS** terão prioridade no licenciamento para o direito de uso ou de exploração de criação desenvolvida por força deste Acordo, nos termos do § 2º, art. 16 da Lei Estadual de Inovação n.º 20.541/2021.

6.4. O **IDR-Paraná** e a **PARCEIRAS**, de comum acordo, poderão realizar os atos pertinentes à proteção intelectual dos inventos nos órgãos oficiais, após concordância das **PARCEIRAS**, sendo as taxas e valores necessários ao seu processamento divididos entre eles.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sigilo e Confidencialidade

7.1. As Partes se comprometem a manter em sigilo as informações confidenciais transmitidas por força deste Acordo, não podendo divulgar qualquer informação definida como confidencial a terceiros, salvo mediante prévia autorização por escrito.

7.2. É expressamente vedado às Partes, bem como aos seus funcionários ou prepostos e subcontratados, dar conhecimento das informações confidenciais a terceiros não autorizados, durante a vigência deste Acordo, e ainda por 05 (cinco) anos após sua extinção, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

7.3. A obrigação de sigilo não se aplicará às informações que:

I - Correspondam, em substância, aquelas que comprovadamente estejam de posse do Responsável Técnico do **IDR-Paraná**, seus empregados, prepostos e subcontratados, antes destas terem sido recebidas das **PARCEIRAS**, desde que tenham sido pelo **IDR-Paraná** de forma lícita;

II - Correspondam, em substância, aquelas fornecidas ao Responsável Técnico do **IDR-Paraná**, seus empregados, prepostos e subcontratados por terceiros, desde que estes não as tenham adquirido direta ou indiretamente das **PARCEIRAS** sob a obrigação de sigilo;

III - Ao **IDR-Paraná** seja solicitado a revelá-las de acordo com as leis, regulamentos ou ordem judicial/administrativa aplicáveis, desde que sejam dadas às **PARCEIRAS** imediata comunicação e suficiente oportunidade para que a mesma busque um tratamento confidencial a tal revelação.

CLÁUSULA OITAVA – Anticorrupção

8.1. Os Partícipes declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Acordo:

a) Declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção em vigência no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

b) Declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à outra parte, sempre que solicitado.

c) Declaram que observam as seguintes condutas:

I – não exploram mão de obra infantil;

II – não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270

9/

III – não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

CLÁUSULA NONA – Cessão

9.1. Os direitos e obrigações do presente Acordo não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, que se obrigam por si ou seus herdeiros ou sucessores à fiel execução do disposto neste instrumento jurídico, salvo em caso de prévia e expressa anuência de cada uma das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das alterações

10.1. O presente Acordo constitui o acordo integral entre as Partes com relação às matérias aqui contempladas, prevalecendo sobre qualquer outro documento anteriormente firmado, e não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, salvo mediante celebração de Termo Aditivo, assinado pelas Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Novação

11.1. A tolerância de uma Parte perante a outra em relação ao eventual descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, e não impedirá a Parte lesada de exigir o fiel cumprimento do presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Extinção e Penalidades

12.1. O presente Acordo poderá ser extinto por:

- I – Rescisão, em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular, total ou parcial, das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no plano de trabalho;
- II – Rescisão, em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das Partes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das Partes para sua liquidação e/ou dissolução.
- III – Resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;
- IV – Em razão do cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

12.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o instrumento, imputando-se as Partes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, cabendo à Parte que se julgar prejudicada rescindir o presente Acordo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. Em caso de descumprimento ou irregularidade injustificada das cláusulas deste instrumento jurídico, a Parte que deu causa estará sujeita:

- a) ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre valor global do presente acordo à Parte prejudicada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos;
- b) à adoção, pelo **IDR-Paraná**, das medidas cabíveis com vistas à extinção do ajuste, reparação integral dos danos causados e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

12.4. As partes poderão desistir do projeto a qualquer momento, desde que, comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, honrando com os compromissos devidos na

proporcionalidade dos serviços executados, até a data do comunicado, sem a incidência de qualquer outro tipo de ônus ou multa.

12.5. Na hipótese de rescisão antecipada imotivada pelas **PARCEIRAS**, estas não poderão utilizar dos resultados do projeto para fins comerciais, devendo restituir de quaisquer documentos, dados, relatórios, protótipos, ou quaisquer outros materiais fornecidos pelo **IDR-Paraná** no curso da execução deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Disposições Gerais

13.1. As **PARCEIRAS** poderão por si, seus prepostos ou associados acompanhar as atividades para a execução do objeto deste Acordo em todas as suas fases, desde que previamente solicitado e ajustado com o Responsável Técnico, o que em nada afetará a responsabilidade técnica e legal no cumprimento do objeto deste Acordo.

13.2. Os signatários do presente instrumento jurídico asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir obrigações, em nome das Partes e representar de forma efetiva seus interesses.

13.3. Não gera entre as Partes, em decorrência deste instrumento jurídico, qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária.

13.4. As Partes não poderão subcontratar, total ou parcialmente, as condições e obrigações assumidas neste Contrato, sem a prévia e expressa autorização por escrito uma da outra.

13.5. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas por escrito, via e-mail, ou mediante envio de correspondência às pessoas responsáveis e nos endereços indicados no preâmbulo deste Acordo, com cópia para o Responsável Técnico indicado na Cláusula Terceira, podendo solicitar alteração de seus dados, expressamente, caso seja necessário. Considerar-se-ão entregues as comunicações corretamente remetidas aos endereços, sejam físicos ou eletrônicos, indicados no preâmbulo deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Força Maior e Caso Fortuito

14.1. Quaisquer atrasos ou falhas no cumprimento deste acordo em relação à execução dos serviços, quando ocasionados por motivos de força maior e/ou caso fortuito, conforme dispõe no Artigo 393, do Código Civil Brasileiro, não constituirá motivo para rescisão ou reclamação por nenhuma das Partes, sendo que as condições deverão ser revistas em Termo Aditivo para a conclusão do Plano de Trabalho.

14.2. Na ocorrência de algum evento mencionado acima, a parte prejudicada deverá comunicar a outra no prazo de até 10 (dez) dias da constatação do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Uso e Compartilhamento de Recursos não Financeiros

15.1. Para a execução das atividades previstas neste Acordo, as Partes poderão compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais, demais instalações e capital intelectual, de acordo com as condições especificadas no Plano de Trabalho Integrado (Anexo I).

15.2. As Partes deverão providenciar as autorizações necessárias para o cumprimento do disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Acompanhamento, Avaliação e Riscos do Projeto

16.1. As Partes concordam que a verificação do andamento do projeto será conduzida em conformidade com os métodos e meios especificados no Plano de Trabalho Integrado (Anexo I), o qual detalha as metas, prazos, e marcos do projeto, bem como os parâmetros para a aferição do cumprimento dessas metas.

16.2. As Partes se comprometem a:

- a) Realizar avaliações periódicas do progresso do projeto em cada etapa, mediante emissão de relatórios parciais anuais e um relatório final, conforme definido no Cronograma de Execução (item 14) do Plano de Trabalho Integrado (Anexo I).
- b) Identificar, avaliar e mitigar os riscos associados ao projeto, conforme descrito no Plano de Trabalho Integrado (Anexo I).
- c) Aferir o cumprimento das metas através dos parâmetros e indicadores especificados no item 15 – Metas e Indicadores do Plano de Trabalho Integrado (Anexo I).
- d) Documentar e relatar os resultados das avaliações de progresso e de riscos em relatórios periódicos, a serem apresentados conforme os prazos e formatos definidos no Plano de Trabalho Integrado (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

17.1. As Partes exercerão a fiscalização técnico-financeira e o acompanhamento das atividades decorrentes deste Acordo, em conformidade com o Plano de Trabalho.

17.2 Os representantes indicados na Cláusula Terceira deverão encaminhar ao setor responsável do **IDR-Paraná**, por meio do Sistema de Elaboração de Projetos e Acompanhamento de Custos (SEPAC), ou à **FUNDAÇÃO DE APOIO**, quando couber:

- a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas, em conformidade com os indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da conclusão do objeto deste Acordo, com a consolidação das metas previstas e dos resultados obtidos do projeto.

17.3 Nos formulários de que trata o item 17.2 deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as metas alcançadas, devendo ser devidamente justificadas as eventuais discrepâncias, considerando o risco tecnológico inerente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

17.4 Caberá às **PARCEIRAS**, em conjunto, adotar as providências necessárias quando os relatórios parciais ou finais apresentarem inconsistências ou indicarem a necessidade de ajustes na execução do objeto.

17.5 Quando houver repasse de recursos financeiros, o Responsável Técnico do **IDR-Paraná** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverão apresentar a prestação de contas financeira, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término da vigência deste Acordo, com o demonstrativo de execução de despesas e receitas, incluindo possíveis receitas oriundas de aplicações financeiras, com saldo inicial e final de cada período.

17.6. A prestação de contas prevista nesta Cláusula terá caráter simplificado, privilegiando a análise dos resultados da pesquisa, desenvolvimento e inovação, e seguirá as regras previstas na Lei Estadual de Inovação, em seu decreto regulamentador, bem como em atos normativos expedidos pela **IDR-Paraná**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Vigência

18.1. O presente Acordo terá vigência de 24 meses contados a partir da data de sua assinatura por todas as Partes, sendo considerado o início a data da última assinatura.

18.2. Este Acordo poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que ajustado entre as Partes, podendo inclusive prever outras atividades na forma de novos Planos de Trabalho, desde que validados pelas Partes, os quais passarão a fazer parte do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Independência das Disposições

18.1. Caso qualquer cláusula ou condição deste Acordo seja considerada nula, ilegal, ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas nem prejudicadas, permanecendo em pleno vigor e feito.

18.2. As Partes negociarão de boa-fé a substituição da cláusula ou condição considerada nula, ilegal ou inexecutável por outra cláusula ou condição válida, legal e executável que mantenha os efeitos econômicos e outras implicações relevantes da cláusula substituída.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação

19.1. O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pelo **IDR-Paraná**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

19.2. As **PARCEIRAS** e a **AGROPRATINHA** estão cientes e autorizam que o **IDR-Paraná** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO**, por força do art. 10 da Lei Paranaense de Fundações nº 20.537/2021, divulgue na íntegra, em sítio eletrônico dedicado à transparência, o presente instrumento contratual, respeitando-se as informações de natureza sigilosa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

20.1. Para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo, as Partes elegem o Foro Estadual da Justiça de Curitiba-PR com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Em evidência do que foi aqui expressado e mutuamente acordado, as Partes assinam eletronicamente este documento, com ou sem a utilização de certificado digital, na plataforma e-Protocolo do Governo do Paraná (www.eprotocolo.pr.gov.br) na presença de duas testemunhas, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

[assinado digitalmente]

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor Presidente
IDR-Paraná

[assinado digitalmente]

CARLOS ROBERTO RIEDE
Diretor Presidente
Fundação de Apoio

DocuSigned by:

Edson Artur Lucas de Oliveira

23D76EE10783436...

[assinado digitalmente]

EDSON ARTUR LUCAS DE OLIVEIRA

Procurador

INTEGRADA

PAULO EDSON
PRATINHA

ALVES:1014488

1845

Assinado de forma
digital por PAULO
EDSON PRATINHA
ALVES:10144881845
Dados: 2025.12.03
09:26:40 -03'00'

PAULO EDSON PRATINHA ALVES

Presidente **CM3**

Diretor **AGROPRA**

DocuSigned by:

João Francisco Sanches Filho

42346E16767B4AC...

João Francisco Sanches Filho
DIRETOR VICE PRESIDENTE
INTEGRADA

ELIZETTE BELIDO

COLINS:4421196

1934

Assinado de forma digital
por ELIZETTE BELIDO
COLINS:44211961934
Dados: 2025.12.03
09:50:07 -03'00'

ELIZETTE BELIDO COLINS

Procuradora

CM3

Gabriela Cristina Barion

[assinado digitalmente]

GABRIELA CRISTINA BARION

Procuradora

COOPSOLI

Gustavo H Coelho Dias

[assinado digitalmente]

GUSTAVO HENRIQUE COELHO DIAS

Procurador

COOPSOLI

Testemunhas:

[assinado digitalmente]

VANIA MODA CIRINO

CPF: 850.548.448-72

[assinado digitalmente]

FLÁVIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 597.423.809-53

PLANO DE TRABALHO INTEGRADO (PTI) DO ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) Nº 005/2025

TÍTULO:

Produção Massal de Tamarixia radiata (Waterston, 1922) (Hymenoptera: Eulophidae) para Controle Biológico de Diaphorina citri Kuwayama, 1908 (Hemiptera: Liviidae) no Estado do Paraná: Fase IV

1. DADOS DOS PARTICIPES

1.1 Nome da Instituição: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Endereço: Rua da Bandeira, 500	CEP: 80.035-270
Telefone(s): (41) 3250-2300	E-mail institucional: idrparana@idr.pr.gov.br
Nome do responsável legal da instituição: Natalino Avance de Souza	
Cargo: Diretor-Presidente	

1.2 Nome da Fundação de Apoio: Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO	CNPJ: 01.561.218/0001-88
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Kmº 375, Londrina-PR	CEP: 86047-902
Telefone(s): 43 3025-1601	E-mail institucional: fapeagro@fapeagro.org.br
Nome do responsável legal da instituição: Carlos Roberto Riede	Função: Presidente do Conselho Diretor

1.3 Nome da Instituição Parceira: COOPERATIVA DE PRODUTORES DO COMÉRCIO SOLIDÁRIO – COOPSOLI	CNPJ: 31.046.304/0001-13
--	------------------------------------

Endereço: Estrada Oswaldo Moraes Correa, nº 1.000, sala 21, Maringá-PR	CEP: CEP 87.065-590
Telefone(s): (44) [REDACTED]	E-mail institucional: gabriela.barion@cocamar.com.br>
Nome do responsável legal da instituição: Gabriela Cristina Barion	Função: Engenheira de Alimentos - procuradora
Nome do responsável legal da instituição: Gustavo Henrique Coelho Dias	Função: Engenheiro de Produção - procurador

1.4 Nome da Instituição Parceira: CM3 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	CNPJ: 07.326.636/0001-77
Endereço: Rod BR 376, 10.377, Sumaré, Paranavaí-PR	CEP: 87.720-140
Telefone(s): (44) [REDACTED]	E-mail institucional: paulopratinha@citri.com.br / [REDACTED]
Nome do responsável legal da instituição: Paulo Edson Pratinha Alves	Função: Presidente
Elizette Belido Colins	Procuradora
1.5 Nome da Instituição Parceira: AGROPRAATINHA S/A	CNPJ: 82.270.893/0001-50
Endereço: Rod 376, S/N, KM 106, CXPST 289, Zona Rural, Paranavaí-PR	CEP: 87.701-970
Telefone(s): (44) [REDACTED]	E-mail institucional: paulopratinha@citri.com.br / pratinha@uol.com.br
Nome do responsável legal da instituição: Paulo Edson Pratinha Alves	Função: Diretor
José Gilberto Pratinha	Função: Diretor

1.6 Nome da Instituição Parceira: INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	CNPJ: 00.993.264/0001-93
Endereço: Rua São Jeronimo nº 200, Londrina-PR	CEP: 86010-480
Telefone(s): (43) 3294-7000/ (43) 3294-7000	E-mail institucional: nfel@integrada.coop.br carlos.aravechia@integrada.coop.br
Nome do responsável legal da instituição: Edson Artur Lucas de Oliveira	Função: Administrador

2. COORDENADORES

2.1 <u>Gestor – IDR-Paraná:</u> Flávio Oliveira dos Santos	CPF: 597.423.809-53
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR	CEP: 86047-902
Telefone(s): (43) 3376-2190	E-mail institucional: flavio_santos@idr.pr.gov.br
Instituição: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER	Função: Servidor do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT

2.2 <u>Fiscal (Responsável técnico) - IDR-Paraná:</u> Humberto Godoy Androcioli	
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR	CEP: 86047-902
Telefone(s): (43) 3376-2298	E-mail institucional: handrocioli@idr.pr.gov.br
Instituição: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER	Função: Pesquisador

2.3 <u>Responsável técnico - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO COMÉRCIO SOLIDÁRIO – COOPSOLI:</u> Gabriel Fernando Grazziani Costa	
Endereço:	CEP:

Visconde de Guarapuava, 45. Nova Esperança, PR	87600-000
Telefone(s): (44) [REDACTED]	E-mail institucional: gabriel.grazziani@cocamar.com.br
	Função: Engenheiro Agrônomo

2.4 Responsável técnico - CM3 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e AGROPRAZINHA S/A: Paulo Edson Pratinha Alves	
Endereço: BR 158, Km 85, Paranavaí, Distrito Sumaré	CEP: 87701970
Telefone(s): (44) [REDACTED]	E-mail institucional: paulopratinha@citri.com.br / pratinha@uol.com.br
	Função: Engenheiro Eletrônico

2.5 Responsável técnico - INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL: Wellington Xavier Furlaneti	
Endereço: Rua São Jerônimo nº 200, Londrina – PR	CEP: 86010-480
Telefone(s): (43) [REDACTED]	E-mail institucional: wellington.furlaneti@integrada.coop.br
	Função: Engenheiro Agrônomo

3. OBJETO A SER EXECUTADO

Aprimorar o processo de criação das duas espécies de insetos envolvidas, melhorar o aplicativo IDR Tamarixia e o Software para melhorar a eficiência da liberação dos parasitoides.

4. JUSTIFICATIVAS

A doença Huanglongbing (HLB) tem sido a principal ameaça para a produção comercial de citros no Brasil devido à rápida disseminação do patógeno e por tornar os pomares inviáveis economicamente em poucos anos após a sua introdução. O agente causal são bactérias do gênero <i>Liberibacter</i> que colonizam os vasos do floema das plantas cítricas (COLLETA-FILHO et al.,

2004; TEIXEIRA et al., 2005). Essas bactérias são transmitidas por material propagativo contaminado (LOPES & FRARE, 2008) e pelo psíldeo dos citros *Diaphorina citri* Kuwayama, 1908 (Hemiptera: Liviidae) (AUBERT, 1987). Todas as espécies e variedades comerciais de citros são suscetíveis à doença (HALBERT & MANJUNATH, 2004; LOPES et al., 2006). A murta ou falsa-murta (*Murraya paniculata*), amplamente utilizada como planta ornamental no Brasil, também é hospedeira da bactéria e do inseto vetor *D. citri* (DAMSTEEGT et al., 2008; LOPES et al., 2010). Para conter a disseminação natural do patógeno pelo inseto vetor, pomares comerciais de citros têm recebido grande número de pulverizações com inseticidas, que pode ocasionar a seleção de populações resistentes aos inseticidas, com aumento dos custos de produção, maiores riscos de resíduos de agrotóxicos na fruta e no suco, e também de contaminações do ambiente (HOY & NGUYEN 2001; TIWARI et al., 2011, MASCHIO, 2011). Embora as pulverizações com inseticidas tenham contribuído para reduções de infecções secundárias dentro do talhão ou pomar, essa medida não tem apresentado eficiência suficiente para conter a infecção primária causada pelo inseto vetor infectivo proveniente de pomares comerciais que não recebem as medidas recomendadas para o manejo do HLB (BASSANEZI et al., 2013) ou de pomares comerciais abandonados, plantas cítricas de pomares domésticos e de plantas de murta presentes nas zonas rural e urbana (LOPES et al., 2010; TIWARI et al., 2010). O controle do inseto vetor pela pulverização com inseticidas químicos é normalmente inviável nessas áreas não exploradas comercialmente. Desta maneira, medidas alternativas como, o controle biológico pela liberação do parasitoide *Tamarixia radiata* (Wterston, 1922) (Hemiptera: Eulophidae) vem sendo adotada para redução das populações de *D. citri* em diversos locais, como na ilha de Guadalupe, México, EUA e Costa Rica (SKELLEY & HOY 2004; ÉTIENNE et al., 2001; SÁNCHEZ-GONZÁLEZ & ARREDONDO-BERNAL, 2013; HODDLE, & PANDEY, 2014).

No Brasil, *T. radiata* foi reportada ocorrendo naturalmente em diversas áreas citrícolas no estado de São Paulo, apresentando taxas de parasitismo de 12,4% (PAIVA & PARRA, 2012). Nesse Estado, estudos demonstraram que liberações quinzenais durante um ano em pomares não tecnificados e em áreas urbanas apresentaram resultados promissores, promovendo reduções das populações de ninfas próximo dos 70%, atingindo picos de até 90% (DINIZ, 2013). No Paraná, a ocorrência natural de *T. radiata* também foi constatada em pomares domésticos de citros em zonas rurais e urbanas em municípios das regiões Norte e Noroeste do Estado, porém em taxas de parasitismo relativamente baixas (dados não publicados). Portanto, o controle biológico do inseto vetor da bactéria '*Candidatus Liberibacter*' pela liberação periódica do parasitoide *T. radiata* apresenta-se como uma medida adicional para ser incorporada ao manejo do HLB nas regiões citrícolas paranaenses. Esta medida se mostra importante para ser aplicada em pomares abandonados e residenciais nas zonas rural e urbana.

Na primeira fase deste projeto foi realizada a implantação de uma unidade piloto de criação massal do parasitoide *T. radiata*, baseando-se no sistema de criação desenvolvido por Skelley & Hoy (2004) e Diniz (2013). O objetivo básico da produção massal do parasitoide *T. radiata* foi para avaliar e validar o controle biológico do inseto vetor da bactéria do HLB em regiões citrícolas do estado do Paraná, determinando a taxa de parasitismo em ninfas de *D. citri* por *T. radiata* em diferentes locais e sob diferentes condições. O parasitismo em ninfas de *D. citri* por *T. radiata* após sucessivas liberações inoculativas do parasitoide foi mais alto no outono e no verão e mais baixo no inverno, considerando todos os locais estudados nas regiões Norte e Noroeste do Paraná. Plantas de murta em locais da região Norte apresentaram as taxas mais altas de parasitismo, chegando a atingir valores de 66,2% de ninfas parasitadas no outono e 55,1% na

primavera. Os locais com plantas cítricas na região Norte apresentaram valores mais altos de parasitismo também na primavera, verão e outono, com taxas de ninfas parasitadas de 43,4%, 50,0% e 34,6%, respectivamente. A maior parte das áreas com citros na região Noroeste apresentaram as taxas mais elevadas de parasitismo também no outono, chegando a 81,3% em Paranavaí. Cabe salientar que os resultados obtidos neste estudo sobre o parasitismo em *D. citri* por *T. radiata* após liberações sucessivas do parasitoide são semelhantes aos relatados para o estado de São Paulo. Diniz (2013) também observou os maiores valores de parasitismo em *D. citri* por *T. radiata* nas estações mais frias do ano, no outono com média de 35% e no inverno com 31,9% de parasitismo.

Embora os resultados obtidos nesta primeira fase do projeto tenham sido promissores em relação ao parasitismo em ninfas de *D. citri* por *T. radiata*, principalmente em áreas com plantas de murta, a liberação do parasitoide em densidades maiores por área ou com maior frequência de liberação pode propiciar incremento no parasitismo. Nesse sentido, estudos realizados por Marim (2019) sobre a ação da *T. radiata* em função da densidade de liberação do parasitoide para o controle de ninfas de *D. citri* mostraram que a liberação de 3.200 *T. radiata* por hectare, distribuídas em 56 pontos equidistantes e 57 parasitoides por ponto de liberação, foi a mais indicada para o controle biológico de *D. citri* na região Sul do estado de São Paulo.

Na segunda fase do projeto foi priorizada a liberação de 3.200 *T. radiata* por hectare, em diferentes localidades do estado do Paraná, sendo entregue para liberação cerca de 150 mil *T. radiata* mensais.

Na terceira fase do projeto, foi realizada a entrega para liberação de uma média de aproximadamente 180.290 *T. radiata* por mês. Além disso, foram desenvolvidos e disponibilizados o aplicativo IDR Tamarixia e o software IDR Tamarixia, ferramentas que facilitaram o monitoramento da quantidade de parasitoides liberados e o mapeamento das áreas de liberação, proporcionando aos parceiros maior controle e organização das ações de controle biológico.

Nesta nova fase do projeto “quarta fase”, o objetivo é aprimorar o processo de criação das duas espécies de insetos envolvidas, melhorar o aplicativo IDR Tamarixia e o Software para melhorar a eficiência da liberação dos parasitoides.

5. PÚBLICO ALVO

Cooperativas e produtores rurais

6. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Aprimorar o processo de criação massal e de liberação do parasitoide *T. radiata* visando o controle biológico de *D. citri* inseto vetor da bactéria causadora do HLB em regiões citrícolas do estado do Paraná.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Aperfeiçoar o método de criação do inseto vetor *D. citri* e de seu parasitoide *T. radiata*.
- Aperfeiçoar o aplicativo IDR-Tamarixia e o software de liberação do parasitoide *T. radiata*.
- Determinar a eficiência de parasitismo de *D. citri* pelas liberações do parasitoide *T. radiata*, sob diferentes condições edafoclimáticas em municípios citrícolas nas regiões Norte e Noroeste do Paraná.
- Treinamento de pessoal técnico para atuar em programas de criação de insetos.

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO

A técnica de criação massal de *Tamarixia radiata* e *Diaphorina citri* descrita neste projeto foi baseada na metodologia desenvolvida por Skelley & Hoy (2004) e Diniz (2013) com modificações.

7.1 Produção e manutenção de plantas de *Murraya paniculata* (Murta)

Plantas de murta utilizadas para criação de *D. citri* serão obtidas a partir de sementes coletadas de plantas em áreas urbanas e rurais, seguindo basicamente a metodologia descrita por Skelley & Hoy (2004).

As plantas de murta serão mantidas em casas de vegetação com irrigação diária e com sombreamento de 50% na Estação Experimental do Instituto de Desenvolvimento Rural-IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Londrina, PR.

Tanto as plantas de murta em formação como aquelas utilizadas na criação do Psilídeo asiático dos citros receberão tratamentos culturais adequados, como adubação e controles fitossanitários, para obtenção de plantas vigorosas, saudáveis e com bom desenvolvimento. As plantas serão adubadas com Osmocote® 19-06-10 (N-P2O5-K2O) a cada dois meses, e também receberão fertirrigação com macro e micronutrientes semanalmente. Cuidados rigorosos em todas as etapas de produção e de manutenção das plantas são necessários para evitar a ocorrência de pragas e doenças que possam comprometer a sanidade das plantas de murta. As mudas de murta serão pulverizadas quinzenalmente com inseticida até os três primeiros meses para obter maior controle de pulgões e eventuais ocorrências de cochonilhas durante o período de desenvolvimento das plantas. A partir do quarto mês, as plantas serão pulverizadas com detergente neutro (500 mL detergente/10 L água) para evitar a presença de resíduos de produtos químicos que podem interferir na fase de criação do Psilídeo asiático dos citros. Para esta etapa de produção de murtas serão utilizados dois telados e cinco estufas, compreendendo as fases de plantio, crescimento, manutenção e regeneração das plantas.

7.2 Criação do psilídeo asiático dos citros *D. citri*

A criação de psilídeo será realizada em gaiolas com estrutura tubular metálica e tela de nylon com trama de 60 fios, mantidas em casa de vegetação (T. 25±5 °C, U.R. 70±20 %, Fotoperíodo 14/10 de fotófase e escotofase, respectivamente) na Estação Experimental de Londrina do IDR-

Paraná, Londrina, PR. As gaiolas serão acondicionadas em mesas padrão de casa de vegetação. Em cada gaiola será colocada uma bandeja de polipropileno ou assadeira de alumínio retangular para acomodar seis plantas de murta, com aproximadamente 40 cm de altura e mantidas em vaso com 15 cm de diâmetro.

Para obtenção de posturas, em cada gaiola com capacidade para seis vasos com plantas de murta serão colocados 250 adultos de *D. citri* em idade reprodutiva, semelhante à densidade definida por Skeley & Hoy (2004), de três adultos por brotação. As plantas a serem oferecidas aos insetos para postura devem apresentar brotos com tamanho médio de 2,6 cm, de modo a maximizar a quantidade de ovos colocados pelo Psilídeo.

As plantas serão mantidas nas gaiolas por sete dias para oviposição de *D. citri*. Após esse período, os adultos serão retirados e transferidos para novas gaiolas. A coleta dos adultos de *D. citri* será realizada utilizando sugador elétrico com controle do fluxo de ar (tipo compressor).

Gaiolas contendo plantas para a manutenção do sistema de criação de *D. citri* serão mantidas na mesma estufa por aproximadamente 18 dias. As plantas destinadas à produção do parasitoide serão mantidas por apenas 12 dias, quando a maioria das ninfas do Psilídeo atingirem os estádios preferenciais para o parasitismo por *T. radiata* (4º ou 5º instar). Para esta etapa de produção serão utilizados um telado e uma estufa modelo Van der Hoeven.

7.3 Criação massal do parasitoide *T. radiata*

A criação do parasitoide será realizada em salas climatizadas (25 ± 1 °C e com fotofase de 14 horas) no Laboratório de Controle Biológico do IDR-Paraná em Londrina, PR. Para criação de *T. radiata* serão utilizadas gaiolas de estrutura em ferro, com a parte superior e da frente fechadas com poliestireno cristal e com tela de nylon com trama de 60 fios nos demais lados. As gaiolas serão acondicionadas em prateleiras metálicas com três divisões, com sistema de iluminação própria para cada gaiola, constituído de quatro lâmpadas fluorescentes.

Em cada gaiola serão colocadas bandejas com plantas de murta infestadas com ninfas do psilídeo. Previamente, será realizada estimativa da quantidade de ninfas por planta de murta para dimensionar o número de parasitoides a ser liberado em cada gaiola. Parasitoides com aproximadamente 24 horas de idade serão liberados na taxa de um para cada 20 ninfas de *D. citri*, permanecendo na gaiola até a morte. Será fornecida mistura de mel e pólen (2:1) para alimentação suplementar dos parasitoides.

Dez dias após a infestação de *T. radiata*, os parasitoides emergidos serão coletados utilizando sugador automatizado. Cerca de 200 parasitoides serão acondicionados em tubos tipo falcon contendo solução de mel e pólen para alimentação dos adultos. Estes insetos serão mantidos em câmara climatizada (19 °C) até o transporte para o campo. Os frascos contendo parasitoides para liberação serão acondicionados em caixas térmicas com gelo ou bolsas térmicas na parte inferior para manutenção de temperatura apropriada durante o transporte. Para esta etapa de produção serão utilizados quatro câmaras climatizadas.

7.4 Aprimoramentos da técnica de criação de *D. citri* e coleta de *T. radiata*

A nova metodologia de criação de *D. citri* a ser avaliada não consistirá nos seis vasos de murta por gaiola retangular, mas sim de um único vaso de 20 L contendo duas plantas de murta com

maior tamanho (≈ 60 cm de altura). Este vaso conterá uma estrutura metálica em formato cilíndrico ($\varnothing$ de 60 cm e 80 cm de altura), que será revestido por tela de nylon com trama de 60 fios com zíper.

Dentro da gaiola serão liberados 30 adultos de *D. citri* em fase reprodutiva, quando a maioria das ninfas estiverem em 4º instar, sua população por gaiola será estimada, para posterior liberação do parasitoide *T. radiata* na proporção de uma fêmea para 20 ninfas de *D. citri*.

Vinte e um espectros luminosos específicos: 365 nm, 375 nm, 385 nm, 410 nm, 415-420 nm, 420-430 nm, 445-450 nm, 460-465 nm, 470 nm, 477-480 nm, 520 nm, 550 nm, 552-556 nm, 570 nm, 595-600 nm, 600-605 nm, 620-625 nm, 660 nm, 730 nm, 850 nm e 400-840 nm (“full espectro”), emitidos por lâmpadas de LED’s com 3W de potência serão avaliados quanto a atratividade aos adultos da vespinha *T. radiata*. O espectro mais promissor será utilizado como fonte de luz em câmara escura.

As gaiolas com emergência de *T. radiata* serão colocadas e câmara escura fazendo com que as vespinhas migrem para a fonte luminosa, neste processo elas passarão por uma superfície cilíndrica e estreita contendo sensores infravermelho, ligadas a um Arduino que quantificará o número de *T. radiata* que passaram por essa superfície, permitindo uma quantificação mais precisa e eliminando a necessidade de um operário por gaiola para realizar a sucção das vespinhas.

7.5 Liberação do parasitoide *T. radiata* no campo e determinação da taxa de parasitismo em *D. citri* por *T. radiata*

As áreas para liberação dos parasitoides de *T. radiata* serão definidas em conjunto com os agentes do setor privado envolvidos no projeto. As liberações serão direcionadas para pomares de citros não manejados com agrotóxicos ou abandonados, pomares domésticos e em áreas urbanas com a presença de murta e outras plantas cítricas. As liberações serão realizadas durante o período da manhã ou no final da tarde. De acordo com o tamanho da área, será liberado em áreas rurais o número equivalente de até 3.200 parasitoides/ha, em quatro pontos equidistantes e, em áreas urbanas até 100 parasitoides/100 metros lineares. As liberações destes parasitoides em capo será realizada pelas entidades parceiras deste projeto, que receberão os parasitoides no IDR-Paraná de Londrina, e serão responsáveis pelo transporte e liberação em campo.

A determinação de eficiência dos parasitoides, oriundos das liberações, serão realizadas verificando taxa de parasitismo em plantas de murta, previamente infestadas com ninfas de *Psilídeo*. Serão selecionadas 10 áreas em diferentes municípios para acompanhamento mensal. Em cada área 10 vasos de murta contendo ninfas de terceiro instar serão colocados nos pomares em quatro momentos distintos: antes da liberação para verificar parasitismo natural, no dia da liberação, cinco e 15 dias após a liberação, para cada momento os vasos permanecerão no campo por um período de 72 h, decorrido esse tempo os vasos serão encaminhados ao laboratório de entomologia do IDR-Paraná, aonde serão monitorados para a verificação de parasitismo ou emergência do *Psilídeo*.

7.6 Gerenciamento de dados do aplicativo e Software IDR Tamarixia e atualizações periódicas

As atualizações periódicas incluem melhorias no desempenho, otimizações na interface de

usuário e correções que já estão sendo realizadas e continuarão a ser implementadas, garantindo a estabilidade e segurança do sistema. A manutenção também abrange ajustes técnicos necessários que vêm sendo executados para manter o aplicativo compatível com as versões mais recentes dos sistemas operacionais móveis, além de futuros aprimoramentos planejados.

O gerenciamento de dados do IDR Tamarixia é realizado atualmente por meio do Firebase, uma plataforma robusta e confiável da Google, garantindo armazenamento seguro, escalável e em tempo real das informações coletadas. Além disso, novos recursos e melhorias continuarão sendo implementados, permitindo aos técnicos do IDR-Paraná acessar, monitorar e analisar os dados gerados pelos usuários de maneira cada vez mais ágil e precisa, aprimorando continuamente as estratégias de controle biológico.

Outro aspecto fundamental é o sincronismo contínuo das informações entre o aplicativo móvel e o site institucional do projeto. Esta integração, já implementada, assegura que as informações inseridas no aplicativo estejam imediatamente disponíveis na plataforma web, com aprimoramentos constantes para garantir a eficiência dessa comunicação bidirecional. Esse sincronismo continuará possibilitando a geração automática e contínua de relatórios e mapas georreferenciados detalhados com o histórico das liberações da vespinha parasitoide Tamarixia radiata.

Essas ações já em andamento, combinadas com novos planos de manutenção, atualização e integração, garantem e continuarão garantindo a confiabilidade e eficácia do aplicativo IDR Tamarixia, contribuindo diretamente para o sucesso das ações estratégicas no controle biológico do psílideo-dos-citros.

8. EQUIPE TÉCNICA (RECURSOS HUMANOS)

Nome	Instituição	Função no Projeto	Local de execução	Tempo de dedicação (hrs/semana)
Humberto Godoy Androcioli	IDR-Paraná	Pesquisador, Responsável técnico	Londrina-PR	10
Aline Pissinati	IDR-Paraná	Prof. Especialista	Londrina-PR	25
Emerson Durski Machado de Oliveira	IDR-Paraná	Prof. Especialista	Londrina-PR	8
Luciano Soler	IDR-Paraná	Prof. Especialista	Londrina-PR	10
Pablo Ricardo Nitsche	IDR-Paraná	Pesquisador	Londrina-PR	5
Hevandro Colanhese Delalibera	IDR-Paraná	Pesquisador	Londrina-PR	5
Marcio Vasconcelos Nunes	IDR-Paraná	Técnico Agrícola	Londrina-PR	15
Adevanir Martins dos Antos	IDR-Paraná	Operário de campo	Londrina-PR	5
Walter Neves	IDR-Paraná	Técnico Agrícola	Londrina-	25

			PR	
Funcionário terceirizado	IDR-Paraná	Operário de campo	Londrina-PR	40
Funcionário terceirizado	IDR-Paraná	Operário de campo	Londrina-PR	40
Funcionário terceirizado	IDR-Paraná	Operário de campo	Londrina-PR	40

9. USO DE CAPITAL INTELECTUAL

Não haverá uso de propriedade intelectual prévia de nenhuma das instituições. Logo, não há remuneração de capital intelectual das partes.

10. CONCESSÃO DE BOLSAS

Serão concedidas 2 bolsas de graduação e 1 de bolsa técnico de nível superior, de acordo com a Política de Inovação Institucional e com a Portaria 124/2024 do IDR-Paraná, conforme cronograma de desembolso.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO

O projeto será realizado em Londrina-PR

12. RECURSOS ECONÔMICOS (NÃO FINANCEIROS)

12.1. Recursos não financeiros aplicados pelo IDR-Paraná

2025/2026		
Item	Tempo de dedicação	R\$
DESPESA COM PESSOAL		
PESQUISADORES	7%	R\$ 48.600,00
ANALISTAS	80%	R\$ 135.541,64
TÉCNICOS AGRÍCOLAS	60%	R\$ 209.008,56
FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS	100%	R\$ 78.500,00
SUB TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	IDR-PARANÁ	R\$ 471.650,20
DESPESAS DE VIAGEM (TRANSPORTES E DIÁRIAS)	IDR-PARANÁ	R\$ 25.000,00
SUB TOTAL	IDR-PARANÁ	496.650,20
2026/2027		

Item	Tempo de dedicação	R\$
DESPESA COM PESSOAL		
PESQUISADORES	7%	R\$ 48.600,00
ANALISTAS	80%	R\$ 135.541,64
TÉCNICOS AGRÍCOLAS	60%	R\$ 209.008,56
FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS	100%	R\$ 78.500,00
SUB TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	IDR-PARANÁ	R\$ 471.650,20
DESPESAS DE VIAGEM (TRANSPORTES E DIÁRIAS)	IDR-PARANÁ	R\$ 25.000,00
SUB TOTAL	IDR-PARANÁ	496.650,20
TOTAL		R\$ 993.300,40

13. ATIVIDADES PREVISTAS

13.1 Atividades de responsabilidade do IDR-Paraná

- Realizar o plantio, a formação e condução de plantas de murta;
- Realizar a criação de *D. citri* e de *T. radiata*;
- Realizar os experimentos para aprimoramento da criação de *T. radiata*;
- Determinar a taxa de parasitismo por *T. radiata*;
- Fornecer as *T. radiata* às parceiras, para que sejam liberadas;
- Gerenciamento de dados do aplicativo e Software IDR Tamarixia e atualizações periódicas;
- Analisar os resultados e elaborar o boletim mensal de produção;
- Elaborar os relatórios;

13.2 Atividades de responsabilidade das Instituições Parceiras

- Realizar o pagamento das contrapartidas financeiras, conforme item 16.2 Cronograma de Desembolso;
- Realizar a liberação das de *T. radiata*, conforme as orientações do IDR-Paraná.

13.3 Atividades de responsabilidade conjuntas

- Planejamento e acompanhamento das ações do projeto, incluindo reuniões periódicas para definição de estratégias, ajustes metodológicos e análise do andamento das

atividades;

- b) Avaliação técnica e operacional das liberações de *Tamarixia radiata*, considerando aspectos como locais de liberação, periodicidade, quantidade de inimigos naturais e condições fitossanitárias;
- c) Monitoramento dos resultados obtidos em campo, com coleta de informações e discussão dos dados obtidos;
- d) Aprimoramento das práticas de criação, manejo e liberação, por meio da troca de experiências, observações e proposições entre IDR-Paraná e cooperativas parceiras;
- e) Análise conjunta da efetividade do controle biológico sobre as populações de *Diaphorina citri*, visando ao aperfeiçoamento contínuo do processo;
- f) Elaboração e validação conjunta dos relatórios técnicos e boletins de acompanhamento, de modo a consolidar os resultados e assegurar transparência na execução do projeto.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE EXECUÇÃO											
ANO AGRÍCOLA: 2025		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Plantio, formação e condução de plantas de murta	Humberto G. Androcioli					X	X	X	X	X	X	X	X
Criação de <i>D. citri</i> e de <i>T. radiata</i> ,	Humberto G. Androcioli					X	X	X	X	X	X	X	X
Liberação de <i>T. radiata</i>	Técnicos das Instituições parceiras					X	X	X	X	X	X	X	X
Experimentos e para aprimoramento da criação de <i>T. radiata</i>	Humberto G. Androcioli					X	X	X	X	X	X	X	X
Determinação da taxa de parasitismo por <i>T. radiata</i>	Humberto G. Androcioli							X	X	X	X	X	X
Gerenciamento de dados do aplicativo e Software IDR Tamarixia e atualizações periódicas	Humberto G. Androcioli					X	X	X	X	X	X	X	X
Análise dos resultados e elaboração de boletim mensal de produção	Humberto G. Androcioli					X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração e entrega do relatório parcial	Humberto G. Androcioli												X
ANO AGRÍCOLA: 2026		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Plantio, formação e condução de plantas de murta	Humberto G. Androcioli	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Criação de <i>D. citri</i> e de <i>T. radiata</i> ,	Humberto G. Androcioli	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Liberação de <i>T. radiata</i>	Técnicos das Instituições parceiras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Experimentos e para aprimoramento da criação de <i>T. radiata</i>	Humberto G. Androcioli	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Determinação da taxa de parasitismo por <i>T. radiata</i>	Humberto G. Androcioli	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Gerenciamento de dados do aplicativo e Software IDR Tamarixia e atualizações periódicas	Humberto G. Androcioli	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise dos resultados e elaboração de boletim mensal de produção	Humberto G. Androcioli	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração e entrega do relatório final	Humberto G. Androcioli												X
ANO AGRÍCOLA: 2027		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação de <i>D. citri</i> e de <i>T. radiata</i> ,	Humberto G. Androcioli	X	X	X	X	X							
Liberação de <i>T. radiata</i>	Técnicos das Instituições parceiras	X	X	X	X	X							

Gerenciamento de dados do aplicativo e Software IDR Tamarixia e atualizações periódicas	Humberto G. Androcioli	X	X	X	X	X								
Elaboração e entrega do relatório final	Humberto G. Androcioli				X	X	X							

15. METAS E INDICADORES

	Meta	Indicador de execução
1	Aumento de 25 % na produção de <i>D. citri</i> até agosto de 2027.	Quantidade de <i>D. citri</i> produzida na unidade de criação.
2	Aumento de 25 % na produção de <i>T. radiata</i> até agosto de 2027.	Quantidade de <i>T. radiata</i> produzida na unidade de criação.
3	Atualizações periódicas do aplicativo e Software IDR Tamarixia	Quantidade de registros <i>T. radiata</i> liberadas por mês e número de atualizações e melhorias.
4	Início da liberação de 150.000 parasitoides/mês	Quantidade de <i>T. radiata</i> liberadas por mês.
5	Diminuir para a metade tempo gasto na coleta de <i>T. radiata</i> por dia de trabalho até agosto de 2026.	Tempo gasto para a coleta de <i>T. radiata</i> .
6	Quantificar a taxa de parasitismo antes e após as liberações de <i>T. radiata</i> em 10 municípios do estado do Paraná.	Número de áreas avaliadas e suas respectivas taxas de parasitismo.
7	Treinamento de 8 pessoas em técnicas de criação de <i>D. citri</i> e <i>T. radiata</i> até abril de 2027.	Número de pessoas treinadas.

16. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Recursos que serão repassados para fundação de apoio)

16.1 Aplicação dos recursos
Tabela: cronograma de desembolso dos recursos financeiros

FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	ANO 1		ANO 2		TOTAL (R\$)
		Quant.	VALOR (R\$)	Quant.	VALOR (R\$)	
PARCEIRAS	Bolsa de graduação (R\$ 750,00/mês)	2	18.000,00	2	18.000,00	36.000,00
PARCEIRAS	Bolsa nível técnico superior (R\$ 3.100,00/mês)	1	37.200,00	1	37.200,00	74.400,00
PARCEIRAS	Material de consumo		38.221,00		38.221,00	76.442,00
PARCEIRAS	Serviços de terceiros		38.690,00		38.690,00	77.380,00
PARCEIRAS	Investimentos/custeio		50.000,00		50.000,00	100.000,00
	Sub total		158.890,00		158.890,00	357.780,00
	Taxa de administração da Fundação de Apoio (10%)					35.778,00
	TOTAL					400.000,00

16.2 Cronograma de desembolso

PARCEIRA	1ª parcela até 15 dias após a assinatura do acordo	2ª parcela até agosto de 2026	TOTAL
COOPSOLI	85.000,00	85.000,00	170.000,00
CM3	42.500,00	42.500,00	85.000,00
AGROPRAZINHA	42.500,00	42.500,00	85.000,00
INTEGRADA	30.000,00	30.000,00	60.000,00
TOTAL (R\$)	200.000,00	200.000,00	400.000,00

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO DE CONTROLE
Destelhamento de telado e estufas por ventos fortes ou chuva	Muito Baixa	Redução da produção dos insetos	Rápido conserto das estruturas
Atraso na substituição dos tecidos das gaiolas de criação	Baixa	Redução da produção dos insetos	Substituição dos tecidos das gaiolas
Reforma do telhado do depósito da Entomologia, onde são acondicionados adubos e substratos da criação.	Médio	Interrupção da criação até repor os insumos que possam estragar	Começar a reforma assim que iniciar o projeto.
Atraso na compra dos insumos para plantio e manutenção das plantas de murta	Baixa	Redução da produção dos insetos	Estoque mínimo de insumos para três meses.
Atraso na substituição dos plásticos dos telados e estufas	Baixa	Redução da produção dos insetos	Substituição gradativa dos plásticos assim que iniciar o projeto.

18. RESULTADOS ESPERADOS

1 - Aumento da Capacidade Produtiva de Insetos: - Incremento de 25% na produção de <i>D. citri</i>, garantindo o suprimento necessário para a criação eficiente do parasitoide. - Incremento de 25% na produção de <i>T. radiata</i>, possibilitando maior abrangência nas ações de controle biológico. 2 - Aprimoramento Tecnológico do Sistema de Liberação: - Realização de atualizações periódicas no aplicativo e no software IDR Tamarixia, com melhorias de desempenho, estabilidade, interface e integração entre o aplicativo e a plataforma web. - Adoção de novas funcionalidades que permitirão melhor monitoramento, análise e geração de relatórios automáticos com mapas georreferenciados das áreas de liberação. 3 - Expansão das Liberações de Parasitoides: - Estabelecimento de um patamar mínimo de 150.000 <i>T. radiata</i> liberados por mês, assegurando ampla cobertura geográfica nas áreas prioritárias.
--

4 - Otimização Operacional:

- Redução de 50% no tempo de coleta de *T. radiata* por dia de trabalho, por meio da implementação de novas metodologias com sensores, iluminação direcionada e automatização da contagem.

5 - Avaliação da Eficiência do Controle Biológico:

- Quantificação da taxa de parasitismo em *D. citri* antes e após as liberações de *T. radiata*, em 10 municípios das regiões Norte e Noroeste do Paraná, sob diferentes condições edafoclimáticas.

6 - Capacitação Técnica e Sustentabilidade:

- Treinamento de 8 profissionais em técnicas de criação de *D. citri* e *T. radiata*, fortalecendo a base técnica e garantindo a continuidade e replicação da metodologia em outras regiões.

19. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Acompanhamento e Avaliação:

- Emissão de relatório e avaliação de resultados.

15.2 Comunicação:

- Promover a divulgação da Parceria e Plano de Trabalho Integrado.
- Divulgar os partícipes, suas logomarcas nos materiais utilizados e na divulgação das atividades.

15.3 Prestação de contas

- A prestação de contas do presente projeto será realizada de forma simplificada, privilegiando os resultados obtidos, em conformidade com a Lei Estadual de Inovação n. 20,541/2021 e seu Decreto Estadual 1.350/2023. Serão observadas as etapas de monitoramento e avaliação periódica e, ao final da execução, a apresentação de relatório técnico conclusivo, contendo as atividades desenvolvidas, as metas alcançadas e a análise dos resultados obtidos.

20. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do responsável pela elaboração: Humberto Godoy Androcioli	Partícipe: IDR-Paraná	Cargo: Profissional Pesquisador
E-mail: handrocioli@idr.pr.gov.br	CPF nº: [REDACTED].629.999-[REDACTED]	Telefone(s): (43) 3376-2298

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

[assinado digitalmente]
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente IDR-Paraná

[assinado digitalmente]
CARLOS ROBERTO RIEDE
Fundação de Apoio – Fapeagro

Gabriela Cristina Barion

Gustavo H Coelho Dias

[assinado digitalmente]
GABRIELA CRISTINA BARION
Procuradora Coopsoli

[assinado digitalmente]
GUSTAVO HENRIQUE COELHO DIAS
Procurador Coopsoli

PAULO EDSON
PRATINHA
ALVES:10144881845
5

Assinado de forma digital por
PAULO EDSON PRATINHA
ALVES:10144881845
Dados: 2025.12.03 09:28:03
103'00

PAULO EDSON PRATINHA ALVES
Presidente CM3
Diretor AGROPRATINHA

ELIZETTE BELIDO
COLINS:4421196
1934

Assinado de forma digital por
ELIZETTE BELIDO
COLINS:44211961934
Dados: 2025.12.03 09:52:10
03'00

ELIZETTE BELIDO COLINS
Procuradora CM3

DocuSigned by:
Edson Artur Lucas de Oliveira
23D76EE10783436...

EDSON ARTUR LUCAS DE OLIVEIRA
Procurador Integrada

DocuSigned by:
João Francisco Sanches Filho
42346E16767B4AC...

João Francisco Sanches Filho
DIRETOR VICE PRESIDENTE
INTEGRADA

[assinado digitalmente]
VANIA MODA CIRINO
Diretoria de Pesquisa e Inovação IDR-Paraná

[assinado digitalmente]
HUMBERTO GODOY ANDROCIOLI
Pesquisador IDR-Paraná



Acordo de PDI e Plano de Trabalho Integrado.pdf

Documento número #a7f673b3-4e6f-4923-983a-045652734f2f
Hash do documento original (SHA256): 3870cbe6520213f5d6f0f18b5a8bb74442b817b03112c0ee74c9e399a9516dc0

Assinaturas

- ✓

Gustavo Henrique Coelho Dias

CPF: 432.905.128-19

Assinou como representante legal em 16 dez 2025 às 14:50:26

Gustavo Henrique Coelho Dias
- ✓

Gabriela Cristina Barion

CPF: 108.294.439-40

Assinou como representante legal em 16 dez 2025 às 15:44:01

Gabriela Cristina Barion

Log

16 dez 2025, 14:27:30	Operador com email Lucas.Misturini@cocamar.com.br na Conta 04df63e0-d5e1-485b-8875-85d845ad6b38 criou este documento número a7f673b3-4e6f-4923-983a-045652734f2f. Data limite para assinatura do documento: 15 de janeiro de 2026 (14:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 dez 2025, 14:35:05	Operador com email Lucas.Misturini@cocamar.com.br na Conta 04df63e0-d5e1-485b-8875-85d845ad6b38 adicionou à Lista de Assinatura: Gabriela.Barion@cocamar.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriela Cristina Barion e CPF 108.294.439-40.
16 dez 2025, 14:35:05	Operador com email Lucas.Misturini@cocamar.com.br na Conta 04df63e0-d5e1-485b-8875-85d845ad6b38 adicionou à Lista de Assinatura: Gustavo.Dias@cocamar.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Henrique Coelho Dias e CPF 432.905.128-19.
16 dez 2025, 14:50:26	Gustavo Henrique Coelho Dias assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail Gustavo.Dias@cocamar.com.br. CPF informado: 432.905.128-19. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fa3b4c(...), vide anexo manuscript_16 dez 2025, 14-50-01.png. IP: 186.195.113.42. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.



- 16 dez 2025, 15:44:01

Gabriela Cristina Barion assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail Gabriela.Barion@cocamar.com.br. CPF informado: 108.294.439-40. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 68521a(...), vide anexo manuscript_16 dez 2025, 15-43-01.png. IP: 186.195.113.42. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 16 dez 2025, 15:44:02

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a7f673b3-4e6f-4923-983a-045652734f2f.



Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a7f673b3-4e6f-4923-983a-045652734f2f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Anexos

Gustavo Henrique Coelho Dias

Assinou o documento enquanto representante legal em 16 dez 2025 às 14:50:26

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fa3b4c(...)

Gustavo H Coelho Dias

Gustavo Henrique Coelho Dias
manuscript_16 dez 2025, 14-50-01.png



Gabriela Cristina Barion

Assinou o documento enquanto representante legal em 16 dez 2025 às 15:44:01

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 68521a(...)

Gabriela Cristina Barion

Gabriela Cristina Barion
manuscript_16 dez 2025, 15-43-01.png

Documento: **Acordo_de_PDI_e_Plano_de_Trabalho_Integrado_.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 24/02/2026 14:23.

Assinatura Avançada realizada por: **Humberto Godoy Androcioli (XXX.629.999-XX)** em 23/02/2026 16:32 Local: IDR/ARPESQ, **Vania Moda Cirino (XXX.548.448-XX)** em 23/02/2026 23:37 Local: IDR/DIRPESQ, **Carlos Roberto Riede (XXX.356.139-XX)** em 24/02/2026 12:02 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **24.438.670-9** por: **Flavio Oliveira dos Santos** em: 23/02/2026 15:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
PROTOCOLO: 21.088.986-8

OBJETO: Encerramento do contrato nº 1930/2025, oriundo do PE nº 13/2023.
DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 01/10/2025.
PARTES: INSTITUTO ÁGUA E TERRA e a empresa GHC Uniformes Profissionais LTDA.
ASSINATURA: EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

22636/2026

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
PROTOCOLO: 25.352.667-0

OBJETO: Encerramento do contrato nº 8560/2025, oriundo da INEX. 38589/2025.
DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 31/01/2026.
PARTES: INSTITUTO ÁGUA E TERRA e a empresa LABSTORE - EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
ASSINATURA: EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

22632/2026

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROTOCOLO: 23.948.277-5.

OBJETO: 6º Termo Aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato nº057/2022, GMS 2729/2022, oriundo do PE nº 1428/2022, para atender as demandas da unidade regional de Jacarezinho, conforme as justificativas apresentadas.
CONTRATANTE: INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
CONTRATADA: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
ACRÉSCIMO: Fica incluído ao contrato 01 (um) posto de Assistente Administrativo Nível I.
VALOR TOTAL: R\$ 22.057,56 (vinte e dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: A partir de 14/03/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F6931 1812 223 8286.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3709.
FONTES: 500/000000 e 501/000250.
AUTORIZAÇÃO: EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

22627/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROTOCOLO: 25.407.789-5

OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação automática de vigência ao Contrato nº9180/2025, oriundo do PREG-e 696/2025, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BARCOS E LANCHAS para atender a demanda do Instituto Água e Terra.
VALOR TOTAL: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
PARTES: INSTITUTO ÁGUA E TERRA e ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) mês a partir de 01/03/2026 a 01/04/2026.
AUTORIZAÇÃO: EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

22593/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROTOCOLO: 25.408.749-1

OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação automática de vigência ao Contrato nº9190/2025, oriundo do PREG-e 696/2025, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BARCOS E LANCHAS para atender a demanda do Instituto Água e Terra.
VALOR TOTAL: R\$ 2.459.690,91 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos)
PARTES: INSTITUTO ÁGUA E TERRA e A CASA LICITA LTDA.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir de 01/03/2026 a 01/06/2026.
AUTORIZAÇÃO: EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

22599/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

EXTRATO CONVÊNIO Nº 007/2026

PROTOCOLO: 23.709.050-0

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando políticas públicas da área de controle populacional e a tutela responsável no Estado, por meio da esterilização (ováriosalpingo-histerectomia e orquectomia) de cães e gatos, no Município de Nova Aliança do Ivaí, constante do Plano de Trabalho, parte integrante do Edital nº 007/2026.
AUTORIZADO POR: Everton Luiz da Costa Souza
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
PARTES: Instituto Água e Terra - IAT, Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026
PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: Instituto Água e Terra - IAT.

22580/2026

IDR - PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO n.º 005/2025
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – IDR-PARANÁ

Espécie: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação n. 005/2025; **Partes:** Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, COOPERATIVA DE PRODUTORES DO COMÉRCIO SOLIDÁRIO – COOPSOLI, CM3 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, AGROPRATINHA S/A, INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO; **Objeto:** Desenvolver o projeto intitulado “Produção Massal de Tamarixia radiata (Waterston, 1922) (Hymenoptera: Eulophidae) para Controle Biológico de Diaphorina citri Kuwayama, 1908 (Hemiptera: Liviidae) no Estado do Paraná: Fase IV, com a finalidade de aprimorar o processo de criação das duas espécies de insetos envolvidas, melhorar o aplicativo IDR Tamarixia e o Software para melhorar a eficiência da liberação dos parasitoides”; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses iniciado a partir da data de publicação do Extrato no DIOE; **Assinatura:** 24/02/2026; **Signatários:** Natalino Avance de Souza, Gabriela Cristina Barion, Gustavo Henrique Coelho Dias; Paulo Edson Pratinha Alves; Elizette Belido Colins; Edson Artur Lucas De Oliveira; João Francisco Sanches Filho, Carlos Roberto Riede e Humberto Godoy Androcioli. **Testemunhas:** Vania Moda Cirino e Flávio Oliveira dos Santos.

22424/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER vinculado a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento comunica o resultado:

EXTRATO DE CONTRATO 200/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 77/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra para Reforma do bloco de salas dos pesquisadores no Polo de Pesquisa e Inovação do IDR-Paraná no município de Ponta Grossa – PR, localizado no endereço Avenida Presidente Kennedy, 496 – Vendrami, Ponta Grossa – Paraná, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII. – Protocolo 22.527.989-6 – **Partes:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER e UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ 79.785.432/0001-05 – Lote 1 – Valor global: R\$ 706.500,00 – Fonte 501.

Homologado por Natalino Avance de Souza/Diretor-Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 167/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra para construção do barracão da Unidade de Beneficiamento de Sementes – UBS de Vila Velha – IDR-Paraná –Ponta Grossa, localizado no endereço Rua Lagoa Dourada, 134, Jardim Vila Velha, Bairro Cara-Cara – Ponta Grossa – PR, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII – Protocolo 24.842.065-0 – **Partes:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER e GEMA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 06.269.548/0001-18 – Valor: R\$ R\$ 679.440,00. **Fonte de recursos:** 759.132.

Homologado por Natalino Avance de Souza/Diretor-Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 005/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 178/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra para construção do horto para plantas medicinais no Polo de Pesquisa e Inovação de Londrina – Paraná, localizado no endereço Rodovia Celso Garcia Cid, km 375, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII. – Protocolo 24.910-581-3 – **Partes:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER e CONSTRUTORA DEKA LTDA – CNPJ 16.956.403/0001-49 – Valor: R\$ R\$ 757.884,02. **Fonte de recursos:** 759.132.

Homologado por Natalino Avance de Souza/Diretor-Presidente.

Londrina, 27 de Fevereiro de 2026.

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

22739/2026

IPARDES

EXTRATO CONTRATO AQUISIÇÃO MESAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS PARA O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPARDES e Empresa ASTA MOBILI

VALIDADE: 09 (nove) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: Eletrônico 90005/2024, regido pela Lei nº 13.127/2021.

DATA DE ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.
ASSINATURA: Iline Batista Ribeiro
DEPARTAMENTO: Administrativo-Financeira IparDES

22542/2026

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
137255526

Documento emitido em 27/02/2026 08:14:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12083 | 27/02/2026 | PÁG. 55

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

22580/2026